



## PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0011.4/2019

“Denomina Promotor Público e Poeta Cruz e Sousa o Espaço Didático Cultural da Assembleia Legislativa.”

**Procedência:** Deputado Fabiano da Luz

**Relator:** Deputado Nazareno Martins

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução de iniciativa do Deputado Fabiano da Luz, que pretende denominar de Promotor Público e Poeta Cruz e Sousa o Espaço Didático Cultural da Assembleia Legislativa.

A matéria foi lida no expediente da sessão do dia 06 de agosto de 2019, tendo sido remetida à Comissão de Constituição e Justiça para apreciação, onde, após solicitar diligência interna à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, recebeu parecer pela admissibilidade e no mérito pela sua aprovação (fls.9-10), com aprovação unânime.

Na sequência a matéria foi encaminhada a esta Comissão onde fui designado relator.

É o necessário resumo.

### II – VOTO

Cabe a Comissão de Educação, Cultura e Desporto, o exame da matéria quanto aos aspectos temáticos ou áreas de atividade afins, nos termos do art.78 e seus incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto as questões sob o ponto de vista da constitucionalidade e competência para a iniciativa, importante destacar que já restaram superadas no âmbito da Comissão pertinente, conforme denota-se dos documentos que repousam às fls. 6-8 e 9-10.

O Projeto de Resolução em apreço pretende denominar de Promotor Público e Poeta Cruz e Sousa o Espaço Didático Cultural da Assembleia Legislativa. Conforme destaca o proponente, a medida trará o reconhecimento da Assembleia



Legislativa a um dos maiores símbolos da história catarinense, além de representar “um passo em direção ao sentimento de desculpas formais, ao reconhecer simbolicamente o grande Poeta como Promotor Público”.

Não há dúvida alguma sobre a importância do Poeta Cruz e Souza e o simbolismo que esse cidadão catarinense representa até os dias atuais. Não por outra razão o Estado de Santa Catarina, através da Lei Estadual n. 17.264/2017, reconheceu, simbolicamente, João da Cruz e Sousa como Promotor Público, direito que lhe foi negado em 1883, como destacado na justificativa do autor da presente proposição.

Cruz e Sousa foi um lutador e um grande Poeta Brasileiro tendo escrito seu nome na história, devendo ser sempre lembrado como incentivo à luta e ao combate ao racismo que ainda apresenta resquícios em nossa sociedade.

Da análise do texto legislativo proposto, bem como da documentação instrutória, constato, nos termos dos arts. 78, I e 144, III, do RIALESC, que a matéria é oportuna e não contraria o interesse público, na medida em que visa homenagear, acertadamente, o Catarinense Cruz e Sousa, Promotor Público e Poeta, personalidade que tanto contribuiu para cultura nacional.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 0011.4/2019.

Sala das Comissões,

**DEPUTADO NAZARENO MARTINS**  
**RELATOR**